

ERRATA



POLÍCIA FEDERAL
Agente e Escrivão
Preparatória - Nível Superior

E4-AP254
8/9/2009

Legislação Especial

Na p. 50, 2ª coluna, art. 6º, inciso X, **onde se lê:**

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Comando do Exército. *(Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)*

Leia-se:

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça. *(Redação dada pela Lei nº 10.884, de 2004)*